

PROJETO DE LEI Nº 032/2017.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 57, DA LEI MUNICIPAL Nº 024, DE 1º DE JANEIRO DE 1997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Japonvar, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 57 da Lei Municipal nº 024, de 1º de janeiro de 1997 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 57. Salvo por imposição legal ou mandado judicial, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração ou provento.

§1º. Mediante autorização do servidor, poderá ser efetuado desconto de sua remuneração em favor de entidade sindical, excetuada a contribuição sindical obrigatória, prevista em seu estatuto.

§2º. Poderá haver consignação em folha de pagamento, mediante autorização do servidor, nos termos de regulamento.”

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Japonvar – Estado e Minas Gerais, 05 de dezembro de 2017.

Leonardo Durães de Almeida
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 032/2017

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

É encaminhado o presente Projeto de Lei que altera a redação do art. 57 da Lei Municipal nº 024, de 1º de janeiro de 1997, e dá outras providências.

Tal alteração visa dar vazão ao princípio da legalidade, trazendo a previsão no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, da possibilidade de realização de consignação em folha de pagamento, mediante expressa autorização dos mesmos.

Posteriormente à esperada aprovação do projeto de lei, o Chefe do Poder Executivo Municipal fará publicar decreto para a normatização de consignações em folha de pagamento dos servidores públicos ativos, aposentados, pensionistas e contratados por prazo determinado da administração direta e indireta do poder executivo do Município de Japonvar.

Na certeza de ter demonstrado, embora de modo sucinto, a pertinência deste projeto de lei, renovo os meus protestos de elevada estima e admiração a Vossa Excelência e demais componentes deste sodalício.

Japonvar-MG, 05 de dezembro de 2017.

Leonardo Durães de Almeida

Prefeito Municipal